



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Nº 54/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: Jéssica Nayara Fidelis

DATA DE ELABORAÇÃO: 07/08/2025

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem por meio deste formalizar a solicitação para a realização da primeira revisão programada do veículo Peugeot/Partner Rapid Busipk, Ano/Modelo: 2024, Placa: EZC2C51, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado às ações do Projeto VIVALEITE.

Solicita-se que o serviço seja executado em concessionária autorizada Peugeot, preferencialmente a mais próxima do município, conforme orçamento anexo, observando os termos estabelecidos pela montadora para manutenção da garantia do veículo.

1.1. Prazo de Entrega: Agosto de 2025

1.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade: Utilização exclusiva de peças genuínas da marca Peugeot, em conformidade com o manual do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização da primeira revisão é fundamental para garantir a durabilidade, segurança e pleno funcionamento do veículo, conforme orientações do fabricante. Ressalta-se que a manutenção periódica é requisito obrigatório para a manutenção da garantia de fábrica.

O veículo em questão é utilizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para apoio logístico às ações do Projeto VIVALEITE.





3. PERÍODO DE AQUISIÇÃO

Imediato, considerando o cronograma de revisão recomendado pela montadora.

4. PREVISÃO DE ORÇAMENTO

- **Valor total estimado da contratação: R\$ 1.110,85**
- **Dotação orçamentária:**
 - **Serviços:** Ficha **329** – Recurso Próprio
 - **Produtos/Peças:** Ficha **325** – Recurso Próprio

5. RECOMENDAÇÕES

Modalidade de contratação sugerida: Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza do serviço especializado.

6. ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim () Não (X)

7. DECLARAÇÕES:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura não atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura no exercício corrente, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

JESSICA NAYARA
FIDELIS:3770954
6889

Assinado de forma digital
por JESSICA NAYARA
FIDELIS:37709546889
Dados: 2025.08.07 13:11:48
-03'00'

Jéssica Nayara Fidelis

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

Rua Antonio Fogaça de Almeida, 526 – Centro
CEP 18230-000 | São Miguel Arcanjo, SP
Telefone: (15) 3279-1006
E-mail: assistenciasocial@saomiguelarcanjo.sp.gov.br